



Diário Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado de Goiás



Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011

Goiânia, quarta-feira, 15 de fevereiro de 2023 - Ano - XII - Número 27.

COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Saulo Marques Mesquita - Presidente
Helder Valin Barbosa - Vice-Presidente
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota - Corregedor
Edson José Ferrari
Carla Cintia Santillo
Kennedy de Sousa Trindade
Celmar Rech

Auditores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
Cláudio André Abreu Costa
Marcos Antônio Borges
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público junto ao TCE-Procuradores

Carlos Gustavo Silva Rodrigues
Eduardo Luz Gonçalves
Fernando dos Santos Carneiro
Maira de Castro Sousa
Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C, implantado e regulamentado pela Resolução Nº 4/2012



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,
St. Jaó, Goiânia-GO, CEP 74674-015
Telefone: (62) 3228-2000
E-mail: dec@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br

Índice

Atos.....	2
Atos de Licitação.....	1
Inexigibilidade de Licitação.....	1
Declaração de Dispensa de Licitação.....	1
Atos da Presidência.....	2
Plano de Diretrizes.....	2

Atos de Licitação Inexigibilidade de Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação (doc. 14 e-TCE), e autorizo consoante o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021 e o inciso X, do art. 33, da Lei Estadual nº 17.928/2012, em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 202300047000277, a contratação de S/A O Estado de S. Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 61.533.949/0001-41, referente a assinatura digital anual do Jornal Estadão, para atender ao Gabinete da Presidência, ao custo total de R\$ 356,72 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos), com fundamento no inciso I do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

Conselheiro Saulo Marques Mesquita
Presidente

Declaração de Dispensa de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o Ato de Dispensa de Licitação (doc. 14 e-TCE), e autorizo consoante o parágrafo único do art. 72,

da Lei nº 14.133/2021 e o inciso X, do art. 33, da Lei Estadual nº 17.928/2012, em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 202300047000163, a contratação da empresa R E G INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (Brasil Bandeiras), inscrita no CNPJ nº 31.064.182/0001-98, tendo por objeto o fornecimento de serviço de 20 (vinte) bandeiras (Brasil, Estado de Goiás e Município de Goiânia), no valor de R\$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais), a serem hasteadas e arriadas nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

Conselheiro Saulo Marques
Mesquita
Presidente

Atos
Atos da Presidência
Plano de Diretrizes

PORTARIA nº 190/2023

Aprova o Plano de Diretrizes para o biênio 2023/2024 e estabelece prazo para a elaboração dos Planos Diretores de cada área.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições previstas no disposto do art. 15, I e V, da Lei Orgânica nº 16.168/2007, e do art. 23, XVIII e XXVI, da Resolução nº 22/2008, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,

CONSIDERANDO a implementação das ações necessárias ao cumprimento dos objetivos estratégicos estabelecidos no Plano Estratégico do Tribunal de Contas do

Estado de Goiás, para o período de 2021 a 2030, aprovado por meio da Resolução Administrativa nº 010/2020 e revisado por meio da Resolução Administrativa nº 007/2022;

CONSIDERANDO a institucionalização, por meio da Resolução Administrativa 05/2016, do Sistema de Planejamento e Gestão do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, que traz um conjunto de práticas gerenciais, em especial planos institucionais, voltados para a obtenção de resultados;

CONSIDERANDO a importância de se assegurar o alinhamento, sinergia, integração e coordenação entre os planos institucionais para alcance das prioridades do TCE-GO;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações organizacionais coordenadas no biênio 2021/2022, por meio do Plano de Diretrizes 2021/2022, possibilitando o alcance das prioridades institucionais;

CONSIDERANDO o MMD-TC (Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas) e as resoluções da Atricon (Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil) que tratam do planejamento em matérias de controle externo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes para o biênio 2023/2024, conforme descrito a seguir, e nos termos do anexo:

I - Intensificar a execução de fiscalizações, atuando de forma seletiva com base em análise de risco, com foco na avaliação de políticas públicas.

II - Aperfeiçoar os mecanismos de apuração, registro e divulgação dos benefícios das ações de controle externo, visando melhorar a imagem do TCE-GO perante as partes interessadas, em especial, a sociedade.

III - Utilizar a tecnologia da informação como suporte para o desenvolvimento das atividades do TCE-GO, estimulando o aprimoramento constante dos processos de trabalho.

IV - Aprimorar a comunicação e o relacionamento junto à Academia, a mídia, e os demais órgãos de controle, por meio da promoção de canais que favoreçam o intercâmbio de informações.

V - Evoluir continuamente o sistema de gestão organizacional do TCE-GO por meio da promoção da melhoria contínua e sustentabilidade dos processos e produtos do Tribunal.

VI - Fomentar a sinergia, profissionalismo, tecnicidade e impessoalidade no ambiente organizacional, mediante a valorização, integração e qualificação dos servidores.

Art. 2º A Secretaria de Controle Externo, Secretaria Administrativa, Secretaria Geral, Diretoria de Governança, Planejamento e Gestão, Diretoria de Comunicação, Diretoria de Controle Interno, Diretoria Jurídica, Diretoria de Tecnologia da Informação, Ouvidoria, Escola Superior de Controle Externo Aélson Nascimento, Assessoria de Segurança Institucional, devem promover a elaboração dos Planos Diretores para suas respectivas unidades, com base nas disposições do Plano de Diretrizes para 2023/2024, que acompanha a presente Portaria.

§1º No desdobramento das Linhas de Ação de Gestão (LAGs) e com base nos riscos a elas associados, ao estabelecer as iniciativas do respectivo Plano Diretor, as unidades devem fixar os prazos previstos para a sua conclusão, identificar o servidor responsável pela implementação de cada ação, informar o produto a ser entregue e o impacto/benefício esperado com a sua execução.

§2º Na aplicação do disposto no parágrafo anterior, o estabelecimento de etapa que envolva a colaboração de outra unidade deve ser precedido de negociação e as etapas pactuadas devem constar nos desdobramentos das respectivas unidades colaboradoras.

§3º Os Planos Diretores de cada área serão aprovados por meio de ordem de serviço emitida pela própria unidade responsável, que deverá encaminhá-los à Diretoria de Governança, Planejamento e Gestão no prazo improrrogável de 14 de março de 2023 para consolidação e publicação até 15 de março de 2023.

Art. 3º As Unidades, com apoio técnico da Diretoria de Governança, Planejamento e Gestão, devem promover o acompanhamento dos resultados alcançados e a implementação das medidas previstas no Plano de Diretrizes e nos Planos Diretores.

§ 1º O registro da implementação dos planos deve ser realizado pelas Unidades, no que couber, no Sistema de Gestão e Planejamento, conforme orientação da Diretoria de Governança, Planejamento e Gestão.

§ 2º A participação nas ações de colaboração formalmente identificadas no Plano de Diretrizes será computada, também, no resultado da unidade colaboradora.

§ 3º A Diretoria de Governança, Planejamento e Gestão disponibilizará periodicamente à Presidência os resultados alcançados pelas áreas do Tribunal de Contas.

Art. 4º O Plano de Diretrizes e os Planos Diretores serão revistos a qualquer tempo no decorrer do exercício, caso haja superveniência de fato que justifique a necessidade de ajustes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA
PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS,
Goiânia, 15 de fevereiro de 2023.**

**Conselheiro Saulo Marques Mesquita
Presidente**

PLANO DE DIRETRIZES DA PRESIDÊNCIA



BIÊNIO
2023 | 2024





TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

COMPOSIÇÃO

CONSELHEIROS

Saulo Marques Mesquita - Presidente
Helder Valin Barbosa - Vice-presidente
Sebastião Pereira Neto Tejota - Corregedor Geral
Edson José Ferrari - Diretor da ESCOEX
Kennedy De Sousa Trindade - Ouvidor
Carla Cíntia Santillo
Celmar Rech

AUDITORES

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Rodrigues
Cláudio André Abreu Costa
Marcos Antônio Borges
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Veras

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE-GO

Carlos Gustavo Silva Rodrigues - Procurador-Geral
Fernando dos Santos Carneiro
Maísa de Castro Sousa
Silvestre Gomes dos Anjos
Eduardo Luz Gonçalves

SUMÁRIO

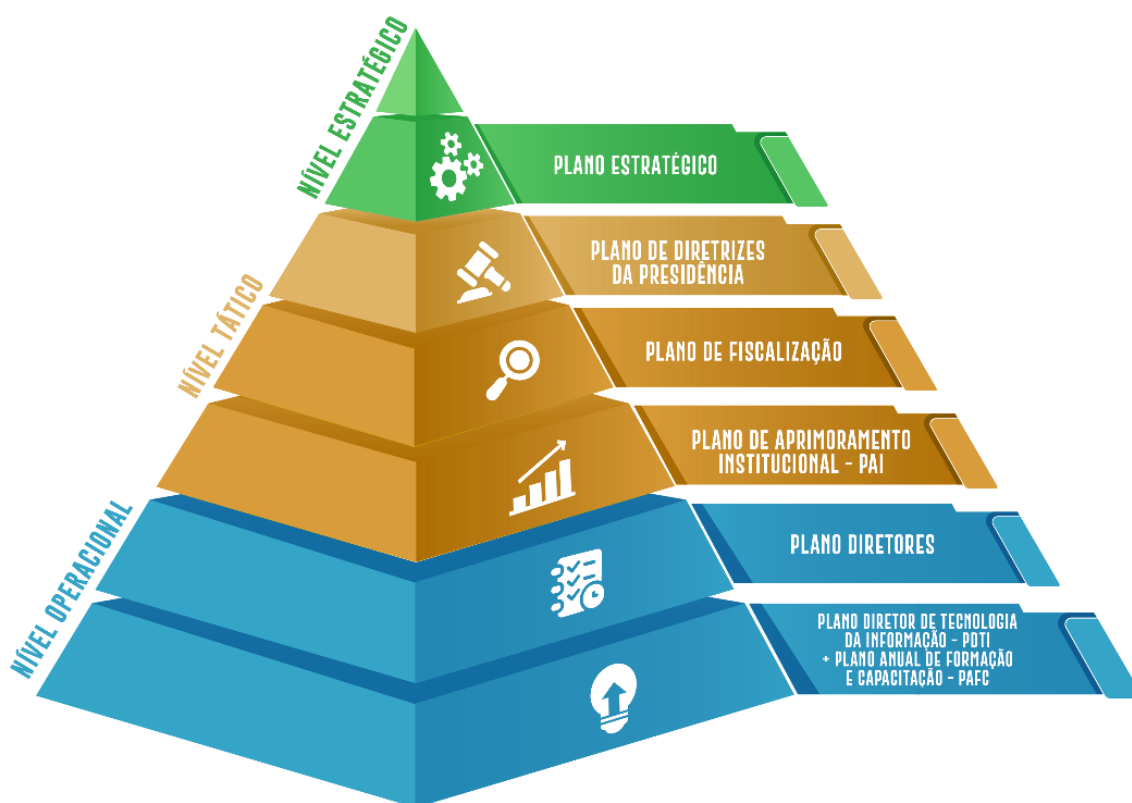
APRESENTAÇÃO	6
BASE NORMATIVA E OPERACIONAL	7
PARTES INTERESSADAS	7
METODOLOGIA	8
DIRETRIZES DA PRESIDÊNCIA PARA O BIÊNIO 2023-2024.....	8
LINHAS DE AÇÃO DE GESTÃO	10
CONSIDERAÇÕES FINAIS	12

APRESENTAÇÃO

O Sistema de Planejamento e Gestão do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, instituído pela Resolução Administrativa nº 005/2016, consiste em um conjunto de práticas gerenciais voltadas para obtenção de resultados, baseadas no estabelecimento, execução e acompanhamento de metas, iniciativas e ações que impulsionam o cumprimento da missão institucional e o alcance da visão de futuro do TCE-GO, orientando-se por diretrizes de governança e princípios de eficiência, responsabilidade, transparência, comunicação, flexibilidade, *accountability* e cultura de resultados.

Os planos institucionais retratam os níveis estratégico, tático e operacional do sistema de planejamento e gestão. O presente documento, estabelecido no nível tático e desenvolvido sob as premissas do Planejamento Estratégico 2021/2030, trata-se do **Plano de Diretrizes da Presidência para o biênio 2023/2024** que, em conjunto com o Plano de Fiscalização e o Plano de Aprimoramento Institucional, totalizam as peças de nível tático do Sistema de Planejamento do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

A função do Plano de Diretrizes da Presidência é orientar a elaboração dos demais planos táticos (Plano de Fiscalização e Plano de Aprimoramento Institucional), e dos planos operacionais (Planos Diretores, Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Plano Anual de Formação e Capacitação), estabelecendo o direcionamento para definição das ações que serão executadas no decorrer do biênio de gestão.



Fonte: Diretoria de Governança, Planejamento e Gestão (TCE-GO).

A construção do Plano de Diretrizes do biênio 2023-2024 foi alicerçada em um planejamento com base em riscos, realizado com apoio da Diretoria de Governança, Planejamento e Gestão (DI-PLAN) e a participação de todas áreas organizacionais, constituindo uma inovação no processo de gestão do Tribunal, cujo detalhamento será apresentado em seção posterior.

BASE NORMATIVA E OPERACIONAL

A base normativa que amparou a elaboração do Plano de Diretrizes da Presidência 2023/2024 é composta pelas seguintes resoluções:

- Resolução Administrativa nº 5/2016 – Dispõe sobre o Sistema de Planejamento e Gestão do TCE-GO;
- Resolução Normativa nº 06/2020 - Dispõe sobre a política de gestão de riscos do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- Resolução Administrativa nº 10/2020 – Dispõe sobre o Plano Estratégico 2021-2030 (RA nº 7/2022 – primeira revisão);

Quanto à base operacional, foram consultados manuais e procedimentos operacionais padrão dispostos no SGI, todos registrados na base “Informação Documentada” do TCE-GO, conforme descritos a seguir:

- Manual do Sistema de Gestão Integrado – trata da composição dos subsistemas de gestão;
- PO – Gerir Plano Estratégico – conceitos de planejamento estratégico, previsão da RAE, detalha fluxo operacional para desenvolver os planos institucionais;
- PO – Gerir Partes Interessadas – detalha o fluxo de priorização, mapeamento de situação problema;
- PO – Gerir Riscos – detalha o fluxo de mapeamento e gerenciamento dos riscos institucionais.

PARTES INTERESSADAS

O Procedimento Operacional Padrão “Gerir Partes Interessadas” traz como conceito de partes interessadas como sendo qualquer indivíduo, grupo ou organização que mantenha algum tipo de interesse direto ou indireto relacionado à atuação do TCE-GO, para os quais são levantadas expectativas e necessidades que embasam a construção dos objetivos estratégicos da instituição. O monitoramento do atendimento a essas expectativas/necessidades é realizado por meio da Gestão das Partes Interessadas, que busca o acompanhamento constante dos ambientes internos e externos, identificando situações que possam afetar diretamente o alcance dos objetivos. Tais situações são

registradas como situações-problema a serem monitoradas e tratadas durante o biênio. O Tribunal indica em seu Planejamento Estratégico com quais partes pretende se relacionar, sendo que, a cada biênio, a Presidência, de forma discricionária, elege as partes que serão priorizadas em sua gestão. Desse modo, para o biênio 2023/2024 a Presidência priorizou: i) sociedade; ii) Academia; iii) mídia; iv) sistema de controle externo; v) membros e servidores.

METODOLOGIA

Conforme previsto no Procedimento Operacional Padrão “Gerir Plano Estratégico”, o processo de construção do Plano de Diretrizes da Presidência ocorre a cada biênio de gestão, após início de mandato da nova Presidência e redefinição do quadro de lideranças do TCE-GO, situação que enseja a realização da primeira Reunião de Avaliação da Estratégia (RAE), que dá abertura ao ciclo bianual de gestão.

A 1ª RAE foi realizada em 16/01/2023, coordenada pela DI-PLAN e com participação da Presidência e todo corpo diretivo desta Corte de Contas (gestores de 1º nível, gerentes e chefes de serviço). Na ocasião, estabeleceu-se contexto em que o TCE-GO está inserido, sendo reiterados os principais itens constitutivos do planejamento estratégico do Tribunal para o período 2021-2030, incluindo os objetivos a serem alcançados, bem como a definição das partes interessadas priorizadas pela Presidência. Em sequência, deu-se início ao planejamento bianual da Gestão de Riscos, em consonância com a Política de Gestão de Riscos, prevista pela Resolução Normativa nº 6/2020, que tem por finalidade aprimorar a gestão organizacional, construindo subsídios para tomada de decisão, à luz da missão e valores institucionais, direcionando a gestão para o cumprimento dos objetivos estratégicos.

O processo de identificação, análise, revisão e priorização dos riscos a serem tratados no decorrer do biênio envolveu todas as áreas do Tribunal, sendo mapeados inicialmente 227 riscos e oportunidades, passíveis de influência no atingimento dos objetivos estratégicos, dentre os quais foram priorizados, com aprovação da Presidência, 132 riscos/oportunidades, a serem mitigados/explorados durante o biênio de gestão.

As bases para elaboração do Plano de Diretrizes do biênio 2023/2024 perpassaram pelo Plano Estratégico, pelo Plano de Diretrizes anterior, pelos riscos e partes interessadas priorizados e pelo norteamento fornecido em reuniões com a Presidência. Essas fontes de informações geraram 6 diretrizes que, por sua vez, orientam a construção de Linhas de Ação de Gestão (LAGs) e Linhas de Ação de Controle Externo (LACEs), elementos direcionadores das iniciativas dos Planos Diretores das unidades básicas vinculadas à Presidência.

DIRETRIZES DA PRESIDÊNCIA PARA O BIÊNIO 2023-2024

Como produto da etapa de planejamento do Ciclo Bianual de Gestão, e com base

na metodologia anteriormente exposta, seguem abaixo as diretrizes da Presidência para o biênio de gestão 2023/2024.



DIRETRIZES DA PRESIDÊNCIA 2023 | 2024

- I-** Intensificar a execução de fiscalizações, atuando de forma seletiva com base em análise de risco, com foco na avaliação de políticas públicas.
- II-** Aperfeiçoar os mecanismos de apuração, registro e divulgação dos benefícios das ações de controle externo, visando melhorar a imagem do TCE-GO perante as partes interessadas, em especial, a sociedade.
- III-** Utilizar a tecnologia da informação como suporte para o desenvolvimento das atividades do TCE-GO, estimulando o aprimoramento constante dos processos de trabalho.
- IV-** Aprimorar a comunicação e o relacionamento junto à Academia, a mídia, e os demais órgãos de controle, por meio da promoção de canais que favoreçam o intercâmbio de informações.
- V-** Evoluir continuamente o sistema de gestão organizacional do TCE-GO por meio da promoção da melhoria contínua e sustentabilidade dos processos e produtos do Tribunal.
- VI-** Fomentar a sinergia, profissionalismo, tecnicidade e impessoalidade no ambiente organizacional, mediante a valorização, integração e qualificação dos servidores.

LACEs



LAGs

Diretrizes da Presidência para o biênio 2023/2024:

I - Intensificar a execução de fiscalizações, atuando de forma seletiva com base em análise de risco, com foco na avaliação de políticas públicas;

II - Aperfeiçoar os mecanismos de apuração, registro e divulgação dos benefícios das ações de controle externo, visando melhorar a imagem do TCE-GO perante as partes interessadas, em especial, a sociedade;

III - Utilizar a tecnologia da informação como suporte para o desenvolvimento das atividades do TCE-GO, estimulando o aprimoramento constante dos processos de trabalho;

IV - Aprimorar a comunicação e o relacionamento junto à Academia, a mídia, e os demais órgãos de controle, por meio da promoção de canais que favoreçam o intercâmbio de informações;

V - Evoluir continuamente o sistema de gestão organizacional do TCE-GO por meio da promoção da melhoria contínua e sustentabilidade dos processos e produtos do Tribunal;

VI - Fomentar a sinergia, profissionalismo, tecnicidade e impessoalidade no ambiente organizacional, mediante a valorização, integração e qualificação dos servidores.

LINHAS DE AÇÃO DE GESTÃO

As Linhas de Ação de Gestão-LAGs, subsidiadas pelo mapeamento de riscos e diretamente vinculadas às diretrizes estabelecidas pela Presidência, têm por finalidade orientar a elaboração das iniciativas de melhoria dos Planos Diretores. Para este biênio, foram definidas as seguintes Linhas de Ação de Gestão:

OBJETIVO ESTRATÉGICO

Controle Externo,
Administração
Pública e Políticas
Públicas

Métodos e
Técnicas



DIRETRIZ I - Intensificar a execução de fiscalizações, atuando de forma seletiva com base em análise de risco, com foco na avaliação de políticas públicas.

LAG 1.1

FISCALIZAÇÕES

Fortalecer os processos de fiscalização, com a implementação de auditorias financeiras, aprimoramento da análise de risco em auditorias, padronização de procedimentos, observância das NBASPs e efetividade do cumprimento de determinações e recomendações.

LAG 1.2

SELETIVIDADE

Aperfeiçoar a seletividade das ações de controle externo, apoiando-se em critérios de relevância, risco, materialidade, oportunidade, e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

LAG 1.3

POLÍTICAS PÚBLICAS

Institucionalizar e operacionalizar a avaliação de políticas públicas, normatizando as diretrizes de atuação e desenvolvendo mecanismos de análise de resultados, norteados pela NBASP-9020.

LAG 1.4

TEMPESTIVIDADE

Racionalizar a gestão processual com vistas ao aumento da celeridade e ao cumprimento dos prazos regimentais, aperfeiçoando os processos finalísticos, de modo a prevenir a prescrição, especialmente os procedimentos que envolvem Tomada de Contas Especial e Atos de Pessoal.

LAG 1.5

ATUAÇÃO JUNTO AO JURISDICIONADO

Aumentar a eficiência do controle externo, intervindo para que se estabeleça uma participação qualificada entre Tribunal e jurisdicionados, pela acurácia e atualização dos dados disponibilizados e melhoria dos processos de prestação de contas.

LAG 1.6

NORMATIZAÇÃO

Ampliar os direcionamentos institucionais de atuação do Tribunal, mediante o estabelecimento/atualização de atos normativos voltados ao desenvolvimento de suas competências.

LAG 1.7

EFETIVIDADE

Elevar a efetividade das instruções processuais, estabelecendo conexão entre os processos de fiscalização das unidades técnicas, aprimorando o intercâmbio de informações.

OBJETIVO ESTRATÉGICO

Legitimidade e
Valor social



DIRETRIZ II - Aperfeiçoar os mecanismos de apuração, registro e divulgação dos benefícios das ações de controle externo, visando melhorar a imagem do TCE-GO perante as partes interessadas, em especial, a sociedade.

LAG 2.1

BENEFÍCIOS DAS AÇÕES DE CONTROLE EXTERNO

Promover a apuração, registro e divulgação dos benefícios das ações de controle externo, melhorando a imagem, o entendimento e o interesse da sociedade em relação à atuação do Tribunal.

OBJETIVO ESTRATÉGICO

Tecnologia da
Informação

Governança e
Gestão



DIRETRIZ III - Utilizar a tecnologia da informação como suporte para o desenvolvimento das atividades do TCE-GO, estimulando o aprimoramento constante dos processos de trabalho.

LAG 3.1

TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

Impulsionar a atuação do Tribunal a partir da implementação de soluções tecnológicas, com foco no uso da Inteligência Artificial, automação de processos e desenvolvimento de sistemas.

LAG 3.2

SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Garantir a integridade, confidencialidade, disponibilidade e a autenticidade das informações, observando os dispositivos constitucionais, legais e regimentais que tratam da segurança da informação e proteção de dados.

LAG 3.3

ESTRUTURA DE TI

Proporcionar as condições necessárias de infraestrutura, força de trabalho e capacitação técnica para o desenvolvimento das atividades de suporte de TI às áreas organizacionais.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano de Diretrizes representa taticamente o elo entre o Plano Estratégico e as iniciativas de melhoria dos Planos Diretores, sendo um produto cujo principal benefício é instruir o desdobramento da estratégia do TCE-GO para atingir os objetivos estratégicos.

Tanto as diretrizes quanto as Linhas de Ação de Gestão (LAGs) apresentadas neste plano são originadas na Presidência e têm ampla aplicação no Tribunal. Em virtude de terem

caráter abrangente, torna-se necessário que, por ocasião dos Planos Diretores, exista um maior nível de detalhamento, visando facilitar os trabalhos de execução e monitoramento.

Após a publicação deste plano, deverão ser elaborados os Planos Diretores com as iniciativas de melhoria a serem executadas no decorrer do biênio 2023-2024.